



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
DIREÇÃO DO CAMPUS PASSO FUNDO  
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, (54) 3335-8514  
<diretor.pf@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

## **EDITAL Nº 1/DIRPF/UFFS/2023**

### **EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS ACADEMICAMENTE RELEVANTES**

O Diretor do *Campus* Passo Fundo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº 14/2016/CONSUNI, torna público o presente Edital específico que visa instituir o Programa de Auxílio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos Científicos Academicamente relevantes da UFFS, no âmbito do *Campus* Passo Fundo, para o ano de 2023.

#### **1 OBJETIVOS**

1.1 O Programa de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes tem como objetivos:

I – Contribuir e fomentar a formação, desenvolvimento e inserção de estudantes em atividades proporcionadas por eventos científicos nas áreas da pesquisa, ensino, extensão e cultura.

#### **2 PÚBLICO-ALVO**

2.1 Podem ser contemplados com auxílio financeiro instituído por este Edital os estudantes do *Campus* Passo Fundo, que preencham os seguintes requisitos:

I - esteja regularmente matriculado em cursos de graduação;

II - não possuam pendências na prestação de contas de auxílios concedidos anteriormente;

III - tenham trabalho aprovado para apresentação em evento acadêmico relevante, regional, nacional ou internacional, com resultados oriundos de programa ou projeto de pesquisa, ensino, extensão e cultura que esteja institucionalizado no sistema PRISMA ou de Trabalho de Curso.

#### **3 CARACTERIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

3.1 O Auxílio financeiro será concedido mediante reembolso integral ou parcial e no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus* Passo Fundo.

3.2 O auxílio somente poderá ser concedido para reembolso de despesas realizadas com:

I – deslocamento (exceto combustível e pedágios);

II - taxa de inscrição (eventos regionais, nacionais e internacionais);

III - hospedagem e alimentação.

3.3 O auxílio será concedido em caráter individual, até o limite de 01 (um) ao ano, ficando estabelecido que trabalhos com dois ou mais autores farão jus a um único auxílio.

3.4 Havendo duas solicitações para o mesmo trabalho será considerado apenas o primeiro pedido.

#### **4 SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES**

4.1 A solicitação poderá ser protocolizada a partir da data da publicação deste Edital pelo próprio estudante junto à SUBCPPGEC-PF na Sala 014 (térreo) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do evento.

4.2 A seguinte documentação deve ser protocolizada para a solicitação de auxílio:

I - Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

II - Atestado de matrícula atualizado;

III - Cópia do trabalho submetido ao evento;

IV - Comprovante da submissão do trabalho a ser apresentado ou comprovante da aprovação trabalho a ser apresentado;

V - Cópia do cartão bancário de conta corrente ativa no nome do estudante solicitante (não pode ser conta conjunta, nem de pessoa jurídica) ou documento oficial emitido por instituição financeira; Deve constar nome, número da agência e conta com dígito verificador.

4.3 Os trabalhos a serem apresentados deverão estar sob a orientação de um(a) docente da UFFS que deverá ser o(a) último(a) autor(a).

4.4 Após protocolizados, os pedidos serão encaminhados à Comissão de Avaliação das Solicitações de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes do *Campus* Passo Fundo.

4.5 As solicitações encaminhadas fora do prazo ou que apresentarem documentação incompleta ou ilegível serão indeferidas sem análise do mérito.

## **5. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

5.1 As solicitações de auxílio serão avaliadas pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes do *Campus* Passo Fundo.

5.2 Para fins de organização da Comissão, os pedidos serão analisados em três blocos e levará em considerações pedidos recebidos até 29/05/2023, 10/07/2023 ou 25/09/2023.

5.3 Os critérios para concessão de auxílio financeiro serão rígidos, preferencialmente, pelas seguintes prioridades:

I - Natureza do evento: 1º) Evento internacional; 2º) Evento nacional; 3º) Evento regional.

II - O solicitante ser o primeiro autor do trabalho a ser apresentado.

III - Tipo do Trabalho: 1º) Trabalho completo; 2º) Resumo expandido; 3º) Resumo simples.

IV - Tipo da apresentação: 1º) Oral; 2º) Poster.

5.4 Os resultados serão divulgados em até 7 dias após as datas no item 5.2 descritas acima.

5.5 Após a análise da solicitação, o estudante será avisado do resultado pelo e-mail informado no requerimento de solicitação do auxílio e, em caso de deferimento, o valor aprovado.

5.6 Em caso de indeferimento, o solicitante poderá encaminhar recurso para o e-mail da Coordenação Acadêmica do *Campus* ([coord.acad.pf@uffs.edu.br](mailto:coord.acad.pf@uffs.edu.br)) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis depois de ser informado da decisão.

## **6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do término do evento, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de prestação de contas devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

II - Certificado/declaração de apresentação de trabalho no evento;

III - Documentos comprobatórios das despesas relativas ao pagamento de deslocamento, inscrição, hospedagem e alimentação.

6.1.1 A autenticação dos documentos, com a apresentação do documento original e cópia, pode ser realizada por servidor da UFFS.

6.2 A solicitação deverá ser protocolizada pelo próprio estudante junto a SUBCPPGEC-PF na Sala 014 (térreo).

6.3 São documentos comprobatórios válidos para fins de prestação de contas nos moldes deste Edital:

6.3.1 Aqueles que constem, além do nome e CPF do estudante (beneficiário), a identificação legal do emitente (CNPJ, Razão Social e Endereço/Sede do Estabelecimento), tais como: Bilhetes de Passagens Rodoviárias; Bilhetes e comprovantes de Check-in de Passagens Aéreas; Recibos assinados e com identificação completa da entidade promotora do evento, Notas Fiscais e Cupons Fiscais; Notas Fiscais de Prestação de Serviços (hospedagem e transporte).

6.3.2 Não se enquadram como documentos comprobatórios do 6.3.1 os Romaneios de Despesas e Solicitações de Reservas (a exemplo das hospedagens pelo programa Airbnb ou similares), sem emissão de documento fiscal.

6.3.3 O documento de autenticação de pagamento da Taxa de Inscrição deverá vir acompanhado do Boleto Bancário ou, no caso de depósito em conta, do comprovante de depósito efetivo e/ou transferência e o e-mail ou página do site do evento em que a conta constar indicada.

6.4 A não entrega da documentação citada no item 6.1 dentro do prazo estabelecido gerará automaticamente o encerramento do processo, impossibilitando o reembolso das despesas do estudante no Evento.

6.5 A documentação comprobatória de gastos enviada que estiver em desacordo ao item 6.3 será excluída do cálculo de reembolso e os valores que ultrapassarem o limite deferido serão glosados.

6.6 A prestação de contas deverá ser realizada de uma única vez, vedado o acréscimo de documentação após a realização da mesma.

6.7 Caberá à Comissão de Avaliação das Solicitações de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes do *Campus* a responsabilidade pela análise final e aprovação da prestação de contas, respeitados os termos do presente Edital e a estrita conferência documental.

6.7.1 Em caso de indeferimento, o solicitante poderá encaminhar recurso para o e-mail da Coordenação Acadêmica do *Campus* ([coord.acad.pf@uffs.edu.br](mailto:coord.acad.pf@uffs.edu.br)) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis depois de ser informado da decisão.

6.8 Se for constatada fraude nos documentos apresentados, o auxílio será cancelado ou solicitada a devolução integral dos valores liberados caso o reembolso já tenha ocorrido.

6.8.1 O cancelamento ou ressarcimento dos valores reembolsados não impedem a eventual apuração de responsabilidades.

6.8.2 A guarda dos documentos originais é de responsabilidade do estudante até que finde o prazo legal e deverá ser apresentado à Comissão de Avaliação das Solicitações de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes quando solicitado.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Acadêmica em conjunto com a Comissão de Avaliação das Solicitações de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes do *Campus* Passo Fundo.

7.2 É de responsabilidade do estudante solicitante e de seu professor-orientador conhecer integralmente os termos deste Edital e da Resolução N°14/2016/CONSUNI.

7.3 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Passo Fundo, 27 de março de 2023.

JAIME GIOLO  
Diretor do *Campus* Passo Fundo

ANEXO I  
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, DO CAMPUS  
PASSO FUNDO, EM EVENTOS ACADEMICAMENTE RELEVANTES EM 2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome:	
CPF:	Matrícula:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

DADOS SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO TRABALHO

<input type="checkbox"/> PRISMA N° _____	<input type="checkbox"/> Trabalho de Curso
--	--

DADOS SOBRE O EVENTO

Nome do evento:		
Instituição promotora:		
País:	Cidade:	Estado:
Período de realização: ___/___/___ a ___/___/___		
Título do trabalho a ser apresentado:		
Modalidade: <input type="checkbox"/> Poster <input type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Outra: _____		

ESTIMATIVA DO AUXÍLIO SOLICITADO

Finalidade	Valor (R\$)
1 – Taxa de inscrição no evento	
2 – Deslocamento	
3 – Hospedagem	
4 – Alimentação	
Total	

**Comentários/Justificativas dos valores solicitados:**

---

---

---

---

---

---

---

Ciência do orientador sobre a apresentação do trabalho:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Assinatura do estudante:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

ANEXO II  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES, DO  
CAMPUS PASSO FUNDO, EM EVENTOS ACADEMICAMENTE RELEVANTES EM 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO (23205.XXXX/2022-XX):

--

DETALHAMENTO DOS GASTOS

Finalidade	Data	Valor gasto (R\$)
1 – Taxa de inscrição no evento		
2 – Deslocamento		
3 – Hospedagem		
4 – Alimentação		
Total		

ANEXOS

- Cópia do certificado de apresentação do(s) trabalho(s).  
 Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento(s).

Eu, \_\_\_\_\_, estudante da UFFS – *Campus* Passo Fundo/RS, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Assinatura do estudante:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.



---

*Emitido em 27/03/2023*

**EDITAL Nº 1/DIRPF/UFGS/2023/2023 - GDIR - PF (10.43.08)**

**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/03/2023 12:03 )*

**JAIME GIOLO**

*DIRETOR DE UNIDADE*

*CPF (10.43)*

*Matrícula: ###837#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **69110444d9**